



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, faz saber sobre a proposição do Projeto de Resolução em suas seguintes disposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA
RESOLUÇÃO N. 278/2020 – REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 14 da Resolução n. 278/2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Câmara Municipal se reunirá no primeiro dia útil posterior a data de 19 de novembro às 16 (dezesseis) horas do segundo ano de cada Legislatura, com o objetivo de eleger os membros da Mesa Diretora para o exercício do segundo biênio. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 3 de fevereiro de 2025.

SAULINHO DA ACADEMIA
PRESIDENTE

CLEBER SERRINHA
1º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400300038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. WILLIAM MIRANDA
1º VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON ALEMÃO
2º SECRETÁRIO

RAPHAELA MORAES
2ª VICE-PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003400300038003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Conforme os termos do Art 1º, 2º e 7º do Regimento Interno, cabe ao Poder Legislativo, composta de Vereadores eleitos a escolha da Mesa Diretora para gestão administrativa, judicial e legislativa da Câmara Municipal da Serra.

Diante de tal contexto, a atual sistemática das eleições para Mesa Diretora evidencia um problema em que a eleição da Mesa Diretora no segundo biênio ocorre paralelamente ao período pré-eleitoral das Eleições Gerais, o que acaba ocorrendo conflito e impacto na condução desta. Tal proposta se faz necessária a fim de adequar o calendário e evitar conflitos.

